



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA  
**SECRETARIA DE ÓRGÃOS COLEGIADOS**

*Campus Universitário – Viçosa, MG – 36570-000 – Telefone: (31) 3899-2127 - Fax: (31) 3899-1229 - E-mail: soc@ufv.br*

---

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2014**

A Presidente da Associação Beneficente de Auxílio a Funcionários e Estudantes da UFV – ASBEN, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Estatuto Social, publicado em 04.07.2007, considerando a competência delegada pelo §2º. Do Artigo 9º, e o que consta do Processo 12-004082 convoca os associados da Associação Beneficente de Auxílio a Funcionários e Estudantes da UFV – ASBEN para a Assembléia Geral Ordinária para a escolha da Diretoria e dos Membros do Conselho Fiscal, nos termos do Regulamento constante no Anexo I:

**DIRETORIA**

Vice-Presidente

1º. Secretário

2º. Secretário

1º. Tesoureiro

2º. Tesoureiro

**CONSELHO FISCAL**

Membro Efetivo 1 e seu suplente

Membro Efetivo 2 e seu suplente

Membro Efetivo 3 e seu suplente

Viçosa 22 de abril de 2014.

**Sylvia do Carmo Franceschini**  
Presidente

## **ANEXO I**

### **REGULAMENTO PARA A ESCOLHA DA DIRETORIA E DOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL DA ASBEN**

#### **I – DA COMISSÃO ELEITORAL**

- 1.1. A Comissão Eleitoral será constituída de 7 (sete) membros
  - a) um representante da ASAV - Associação dos Servidores Técnico-administrativos da UFV
  - b) um representante da ATENS - Associação dos Servidores Técnico-administrativos de Nível Superior da UFV
  - c) um representante do DCE - Diretório Central do Estudantes de Graduação da UFV
  - d) um representante da APG - Associação dos Estudantes de Pós-Graduação da UFV
  - e) um representante da ASPUV – Seção Sindical
  - f) um representante da SINSUV - Sindicato dos Servidores da Universidade Federal de Viçosa
  - g) um representante da Secretaria de Órgãos Colegiados
- 1.2. A Comissão Eleitoral será nomeada por ato da Presidente da ASBEN.
- 1.3. O Presidente da Comissão Eleitoral será um dos membros da Comissão Eleitoral, escolhido entre seus pares.
- 1.4. Compete à Comissão Eleitoral:
  - 1.4.1. Referendar e divulgar as inscrições dos candidatos.
  - 1.4.2. Receber e analisar os recursos impetrados de impugnação das chapas.
  - 1.4.3. Homologar as inscrições definitivas.
  - 1.4.4. Realizar a votação.
  - 1.4.5. Proceder à apuração dos votos.
  - 1.4.6. Divulgar o resultado da eleição.
  - 1.4.7. Receber e analisar os recursos impetrados acerca da apuração dos votos.
  - 1.4.8. Homologar o resultado final da eleição.
  - 1.4.9. Zelar pelo cumprimento dos prazos estabelecidos no Edital de Convocação.
  - 1.4.10. Denunciar e tomar medidas diante de candidatos ou integrantes da comunidade universitária que agirem de forma incompatível com o Edital de Convocação, com a ética e a respeitabilidade do processo eleitoral, da ASBEN e da Instituição.
  - 1.4.11. Estabelecer as normas e os procedimentos referidos no subitem anterior, bem como as formas de divulgação e de campanha dos candidatos.
  - 1.4.12. Julgar e se manifestar acerca dos casos omissos.
  - 1.4.13. Elaborar os relatórios e documentos circunstanciando todo o processo eleitoral.

#### **II- DO CALENDÁRIO DAS ELEIÇÕES:**

- 2.1. Fica estabelecido o seguinte calendário para a realização das eleições:
  - 2.1.1. Período de inscrições: de 28/04 a 30/04/2014 (das 8 às 12h e das 14 às 18h).
  - 2.1.2. Local das inscrições: Secretaria de Órgãos Colegiados – Edifício Arthur Bernardes, 2º. Andar, Sala 209, Campus UFV de Viçosa.

- 2.1.3. Divulgação das inscrições: 02/05/2014, no *site* da UFV, *link* Secretaria de Órgãos Colegiados.
- 2.1.4. Período de interposição de recurso acerca das inscrições feitas: até o dia 05/05/2014, às 17 horas.
- 2.1.5. Homologação das Inscrições: 06/05/2014, até as 18 horas, no *site* da UFV, *link* Secretaria de Órgãos Colegiados.
- 2.1.6. **Votação: 13/05/2014, das 8 às 17 horas.**
- 2.1.7. Apuração dos votos: 13/05/2014, a partir das 17 horas.
- 2.1.8. Divulgação dos resultados 14/05/2014, no *site* da UFV, *link* Secretaria de Órgãos Colegiados.
- 2.1.9. Prazo final para interposição de recurso acerca do resultado da votação: 16/05/2014, às 17 horas.
- 2.1.10. Homologação do resultado final: 19/05/2014, no *site* da UFV, *link* Secretaria de Órgãos Colegiados.

### III- DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. Poderão se candidatar associados da Associação Beneficente de Auxílio a Funcionários e Estudantes da UFV – ASBEN.
- 3.2. Serão considerados candidatos associados da ASBEN, que se inscreverem dentro do prazo previsto no ANEXO I do Edital de Convocação 01/2012/ASBEN, cujas inscrições forem homologadas pela Comissão Eleitoral.
- 3.3. Somente será admitida a inscrição de chapa composta por: Diretoria (Vice-Presidente, 1º. Secretário, 2º. Secretário, 1º. Tesoureiro, 2º. Tesoureiro) e Conselho Fiscal (3 Membros Efetivos e 3 Membros Suplentes).
- 3.4. Todos os membros da chapa deverão preencher, sob pena de indeferimento do registro da inscrição, as condições previstas neste Edital de Convocação.
- 3.5. As inscrições das chapas serão formalizadas por meio de requerimento firmado pelos próprios candidatos, endereçado à Comissão Eleitoral, e entregue na Secretaria de Órgãos Colegiados, – Edifício Arthur Bernardes, 2º. Andar, Sala 209, Campus UFV de Viçosa, nas datas e horários previstos no presente Edital de Convocação.
- 3.6. Os candidatos deverão apresentar, no ato da inscrição da chapa, cópia de um documento de identificação com foto (carteira de identidade, carteira funcional, carteira nacional de habilitação, etc.).
- 3.7. Se for do interesse do candidato, poderá ser entregue à Comissão Eleitoral a solicitação de inclusão na cédula eleitoral, do apelido do candidato, além do nome.
- 3.8. As inscrições feitas serão divulgadas pela Comissão Eleitoral, na página da UFV, *link* Secretaria de Órgãos Colegiados.

### IV- DA CAMPANHA ELEITORAL

4.1. As chapas inscritas poderão divulgar suas propostas em material impresso, formatado em panfletos, em redes sociais e mídias eletrônicas, observando-se o respeito aos associados da ASBEN, aos demais candidatos, à instituição.

4.2. Nenhum material impresso de divulgação poderá ser distribuído no local da votação no dia da votação.

4.3. É proibida a fixação de cartazes e panfletos nas dependências do campus da UFV.

4.4. Nenhum candidato ou Chapa poderá abordar associados nos arredores do local da votação, considerando-se uma distância mínima de cinquenta metros.

## **V- DA VOTAÇÃO**

5.1. Em consonância com o Artigo 3º. do Estatuto Social da ASBEN, estão aptos a votar associados da Associação Beneficente de Auxílio a Funcionários e Estudantes da UFV – ASBEN.

5.2. Não é permitido o voto em trânsito, e/ou por procuração.

5.3. Servidores técnico-administrativos e docentes, no gozo de férias poderão votar, se presentes no Campus UFV no dia da votação.

5.4. Cada Associado deverá votar em 1 (uma) única chapa.

5.5. Cada associado terá direito a 1 (um) único voto.

## **VI- DO HORÁRIO E DOS LOCAIS DE VOTAÇÃO**

6.1. A votação será realizada das 8h às 17h, do dia **13/05/2014**, no seguinte Hall do Centro de Vivência do Campus UFV de Viçosa.

6.2. Serão disponibilizadas duas Urnas Volantes para atenderem aos setores da UFV onde trabalham associados da ASBEN. As urnas volantes circularão no período de 8h às 17h, do dia 14/05/2014, conduzidas por um mesário e por um fiscal de cada chapa, caso seja do interesse desta.

6.3. Às 16h do dia 14/05/2014, serão distribuídas senhas numeradas aos que estiverem aguardando na fila, devendo a votação ser encerrada após o voto do último associado que receber senha.

## **VII- DAS MESAS ELEITORAIS**

7.1. Serão constituídas Mesas Eleitorais, as Mesas Receptoras e Mesas Apuradoras de votos, cuja composição será a mesma.

7.2. Cada Mesa será designada pela Comissão Eleitoral e será composta por, no mínimo, 2 (dois) integrantes.

7.3. Cada Mesa Receptora e cada Mesa Apuradora, instalada no Hall do Centro de Vivência, poderá ser fiscalizada por dois associados da Associação Beneficente de Auxílio a Funcionários e

Estudantes da UFV – ASBEN, a serem indicados pela Chapa, se for do seu interesse. Os Fiscais deverão ser previamente credenciados pela Comissão Eleitoral.

7.4. Compete às Mesas Receptoras receber os votos dos associados da ASBEN, cujos nomes constem da Lista de Associados, atualizada, a ser fornecida pela Associação e rubricada pela sua Presidente e pelo seu Secretário.

## VIII- DA APURAÇÃO DOS VOTOS

8.1. Compete aos membros das Mesas Apuradoras, encerrado o processo de votação, às 18 horas do dia 14/05/2014, computar os votos coletados neste local.

8.2. A apuração dos votos colhidos pelas Urnas Volantes será feita conjuntamente com a apuração dos demais votos, abrindo-se uma única Mesa de Apuração de Urnas Volantes.

8.3. Serão lavrados Mapas de Apuração, que deverão ser assinados pelos integrantes de cada Mesa Apuradora e pelo Fiscal de Mesa, caso seja do seu interesse. Estes Mapas serão entregues à Comissão Eleitoral.

8.4. A apuração final dos votos será feita pela Comissão Eleitoral, com o somatório dos votos apresentados nos Mapas de Apuração.

## IX- DAS IMPUGNAÇÕES ÀS CHAPAS E DOS RECURSOS À ELEIÇÃO

9.1. Qualquer associado da ASBEN poderá impugnar a inscrição de chapas, apresentando requerimento escrito, dirigido à Comissão Eleitoral e entregue na Secretaria de Órgãos Colegiados, – Edifício Arthur Bernardes, 2º. Andar, Sala 209, Campus UFV de Viçosa.

9.2. A impugnação de chapas deverá ser feita, **impreterivelmente**, até o dia 05/05/2014, às 17 horas.

9.3. O pedido de impugnação será analisado pela Comissão Eleitoral antes da divulgação da homologação das inscrições que acontecerá no dia 06/05/2014.

9.4. Qualquer associado da ASBEN poderá impugnar o resultado da votação, apresentando requerimento escrito, dirigido à Comissão Eleitoral, e entregue na Secretaria de Órgãos Colegiados, – Edifício Arthur Bernardes, 2º. Andar, Sala 209, Campus UFV de Viçosa.

9.5. A impugnação do resultado da eleição deverá ser feita, **impreterivelmente**, até o dia 16/05/2014, às 17 horas.

9.6. O pedido de impugnação será analisado pela Comissão Eleitoral antes da divulgação do resultado final da eleição o que acontecerá no dia 19/05/2014, na página da UFV, link da Secretaria de Órgãos Colegiados.

## X- DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

10.1. As exigências de que tratam os itens acima, assim como os casos omissos, serão avaliados pela Comissão Eleitoral, observando-se o disposto no presente Edital de Convocação e no Estatuto Social da Associação Beneficente de Auxílio a Funcionários e Estudantes da UFV – ASBEN.